



RELATÓRIO

DE

COMPROVAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL



NÚMERO DE CADASTRO DO PROPONENTE -
Proponente: Associação Nacional dos Pilotos de Competição - ANPC
CNPJ: 16.881.646/0001-65
E-mail: anpcpresidencia@yahoo.com
UF: RN
Cidade: Natal
Endereço: Rua das Laranjeiras nº24 – Bairro: Cidade Alta
Telefone(DDD): (84)99114-2751
Nome do Titular ou Responsável Legal do Proponente: Mauro Gusmão Rebouças

Do Processo Eletivo na Prática -

Considerando o exposto, na prática a eleição acontece em Assembleia Geral Ordinária no seguinte formato:

São Indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição que não sejam candidatos.

Para cada chapa candidata são destinados 30 minutos para apresentação formal da sua plataforma de trabalho.

Cabe registrar que a votação é secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo do seus direitos e aberta quando por aclamação por maioria simples.

Os votos são depositados em uma urna lacrada na presença de todos, posteriormente exposta na mesa da presidência dos trabalhos.

Após o encerramento da votação é realizado o escrutínio e a contagem dos votos pelos membros que conduzem a eleição e não são candidatos.

Após a contagem e recontagem dos votos é proclamada a chapa vencedora.

De posse da informação da chapa vencedora o resultado da eleição é publicado no site da ANPC, bem como, em jornal digital ou impresso de grande circulação do município.



Dos Impedimentos Legais -

Conforme determina o estatuto segue abaixo os critérios de impedimentos legais para ocupar cargos eletivos nos poderes da entidade.

Parágrafo único: São Inelegíveis para o desempenho das funções e cargos eletivos nos Poderes da Entidade, mesmo os de livre nomeação, os desportistas:

(Art. 23, item II, Lei 9615/98).

- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- d) Afastados de cargos eletivos ou de confiança da entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) Os falidos; e
- g) Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelo órgãos de Justiça Desportiva, e
- h) O Cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º(segundo) grau ou por adoção do Presidente e da Diretoria eleita, para o mandato imediatamente seguinte ao da sua gestão, conforme manda o inciso II, parágrafo 3º do Art.18-A da Lei nº9.615/98.
- i) Sejam ocupantes ou postulantes a cargos eletivos municipais, estadual e federal, e
- j) estiverem exercendo cargo de presidente ou membro de qualquer outra entidade, seja ela clube, associação, federação ou confederação.



Conclusão do Processo Eleitoral

Considerando a necessidade de estarmos em conformidade com a legislação em vigência estamos encaminhando os documentos necessários com o intuito de obtermos a Certificação de Registro Cadastral, conforme exigências previstas nos art. 18, art.18-A, art. 22, art. 23 e art. 24 da Lei no 9.615, de 24 de março de 1998, e do art. 19 do Decreto n o 7.984, de 8 de abril de 2013, assim como, o atendimento a Portaria nº 115/2018 de 03 de abril de 2018.

Cabe registrar que os procedimentos adotados pela ANPC, visa estar sempre em acordo com a legislação aplicável e vigente, nesse sentido ratificamos que nosso processo eleitoral é transparente e é imune a fraude.

Natal, 14 de agosto de 2025.

Mauro Gusmão Rebouças
Presidente